



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ N° 86.982.253/0001-23



PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

DATA DE ABERTURA: 06/02/2.023

VOLUME: 001

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

EU, *ALTIVO CARLOS PIRES*, subscrevo e assino.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO



CNPJ nº 86.982.253/0001-23

PORTARIA Nº 004/2023

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos legais, os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, estado de Minas Gerais para o exercício de 2023, nos termos do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

I - ALTIVO CARLOS PIRES;

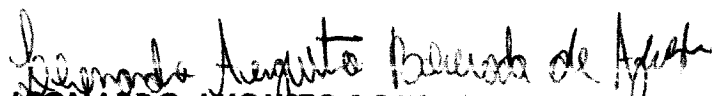
II - MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES e

III - ANGELA MARIA GOMES BARBERINE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, dê ciência.

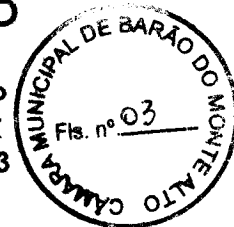
Barão do Monte Alto, 01 de fevereiro de 2023.


LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



MEMORANDO

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com a minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.

Em anexo, encaminho a cotação de preço, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, sendo:

1º - Marcelena Tavares Bargança – CNPJ 31.899.629/0001-49 Valor de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

2º - Mercado do Cloves Montealtense – CNPJ 09.388.468/0001-70 Valor de R\$ 6.875,82) Seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

3º - - Mercearia do Chico – CNPJ 28.495.682/0001-70 Valor de R\$ 7.114,55 (Sete mil cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos);

Ainda, em anexo segue a documentação apresentada pela empresa Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto–MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

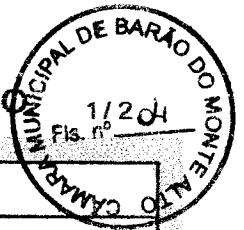
Solicito que seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para a formalização da contratação conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCELENA TAVARES BARGANCA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO NEILSON BARGANCA		(mãe) SANDRA MARIA TAVARES BARGANCA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1992	IDENTIDADE (número) MG16975038	Orgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL MINIGOIA@IG.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) SITIO SITIO DAS PONTAL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 36870000	
MUNICÍPIO BARAO DE MONTE ALTO			UF MG
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARCELENA TAVARES BARGANCA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANTONIO AFONSO FERREIRA			NÚMERO 135
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36870000	
MUNICÍPIO BARAO DE MONTE ALTO	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) MINIGOIA@IG.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4744099 4753900 4755503 4763601 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS, COM. VAR. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CAMA, MESA E BANHO, ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ANIMAIS VIVOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/10/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerencial) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J181445658697



MG29684283



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.899.629/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2018
NOME EMPRESARIAL MARCELENA TAVARES BARGANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA UNIAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO AFONSO FERREIRA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 36.870-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DO MONTE ALTO
UF MG	TELEFONE (32) 3727-1035/ (32) 8418-3128	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIGOIA@IG.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2022 às 12:27:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELENA TAVARES BARGANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.899.629/0001-49

Certidão nº: 46600383/2022

Expedição: 26/12/2022, às 12:21:26

Validade: 24/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELENA TAVARES BARGANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.899.629/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELENA TAVARES BARGANCA
CNPJ: 31.899.629/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:43 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

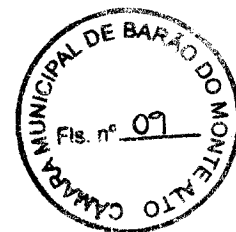
Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **3CB8.2060.A437.B01B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de
BARÃO DO MONTE ALTO-MG



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 30/2022

CPF/CNPJ: 31.899.629/0001-49

Contribuinte: MARCELENA TAVARES BARGANÇA

Endereço: RUA ANTONIO AFONSO FERREIRA, 135 LOJA A

Bairro/Cidade/UF/CEP: CENTRO / Barão do Monte Alto-MG / CEP: 36.870-000

Insc. Municipal: 2803.229

Insc. Estadual:

Nome Fantasia:

Atividade:

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que em nome do requerente, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

Ressalvado à fazenda municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta.

Barão do Monte Alto, 26 de Dezembro de 2022

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias a contar da data acima descrita.

Setor de Administração fazendária

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS		CERTIDÃO EMITIDA EM 26/12/2022
Negativa		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/03/2023
NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCELENA TAVARES BARGANCA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003307919.00-84	CNPJ/CPF: 31.899.629/0001-49	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANTONIO AFONSO FERREIRA	NÚMERO: 135	
COMPLEMENTO: LOJA A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36870000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BARAO DE MONTE ALTO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000606089396		





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PALMA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra

Nome: MARCELENA TAVARES BARGANÇA
CNPJ: 31.899.629/0001-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados.

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição.

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado.

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Dezembro de 2022 às 12:30

PALMA, 02 de Janeiro de 2023 às 13:07

Código de Autenticação: 2301-0213-0719-0202-9433

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO/AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.899.629/0001-49
Razão Social: MARCELENA TAVARES BARGANCA
Endereço: ANTONIO AFONSO FERREIRA 135 LOJA A / CENTRO / BARAO DE MONTE
ALTO / MG / 36870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701582912445365

Informação obtida em 17/01/2023 18:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



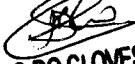
COTAÇÃO DE COMPRAS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA

04	Veja Vidrex	<i>SUPER GLORIO</i>	4.99	19.96
40	Veja Azul tradicional		3.99	159.60
10	Azulim Multiuso		8.87	88.70
10	UAU Ação Clareadora	<i>MULTI-USO</i>	4.69	46.90
40	Casa&Perfume 500ml Sensazione		4.99	199.60
30	Cloro Clarix 2 Litros		6.69	200.70
24	Agua Sanitária Clarix 2 Lts		4.99	119.76
10	Detergente Ypê Clear		2.79	27.90
03	Sabão em pó 1Kg OMO	<i>800G</i>	16.05	48.15
01	Sabão em Barra Ypê c/ 5 und		13.35	13.35
02	Amaciante Confort 2 Litros		20.92	41.84
06	Bom Ar Air Wick Lavanda	<i>GLADE</i>	14.99	89.94
12	Papel Higiênico Personal c/12 rolos		16.49	197.88
06	Papel Toalha		6.65	39.90
12	Desinfetante Batuta 2 Lts		8.37	100.44
03	Bom Bril		2.59	7.77
05	Espanja de Lavar Louças c/ 04 und		3.99	19.95
04	Vassoura Bettanin Novica		16.49	65.96
03	Rodo Grande	<i>60cm</i>	16.49	49.47
06	Pano de Chão Cru 50x70		5.99	35.94
06	Pano Multiuso Perflex Azul		6.99	41.94
06	Pano Multiuso Microfibra	<i>35x55</i>	8.49	50.94
48	Pedra Sanitária		2.09	100.32
10	Saco de Lixo Bag Rolo 100 Lts		11.99	119.90
10	Saco de Lixo Bag Rolo 50 Lts		11.99	119.90
10	Saco de Lixo Bag Rolo 30 Lts		11.99	119.90
45	Copos Descartáveis Água 200ml		5.49	247.05
45	Copos Descartáveis Café 50ml		2.85	128.25
10	Álcool 70 %		8.49	84.90
10	Álcool em gel		8.49	84.90
06	Sabonetes Líquidos Protex 500 ml	<i>HIDRADERM 480ML</i>	14.35	86.10
01	Balde Plástico Extraforte 12 litros		11.99	11.99
01	Soda Cáustica 500 Gr	<i>1KG</i>	21.00	21.00
05	Inseticida SBP		10.99	54.95
DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E Total				2.845,75

SETENTA E CINCO CENTAVOS.

Total 6.875,82

Barão do Monte Alto, 30 de janeiro de 2023.


MERCADO DO CLOVES MONTEALTENSE LTDA
Rua: Antônio Afonso Ferreira nº 351 - Centro
Barão do Monte Alto - MG
CEP: 36870-000 TEL (32) 3727-1071
I.E.: 001.062.042-0065
CNPJ: 09.388.468/0001-70



COTAÇÃO DE COMPRAS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA

04	Veja Vidrex	10,45	41,80
40	Veja Azul tradicional	4,60	184,00
10	Azulim Multiuso	3,60	36,00
10	UAU Ação Clareadora	4,70	47,00
40	Casa&Perfume 500ml Sensazione	5,90	236,00
30	Cloro Clarix 2 Litros	6,70	201,00
24	Água Sanitária Clarix 2 Lts	5,25	126,00
10	Detergente Ypê Clear	2,70	27,00
03	Sabão em pó 1Kg OMO	15,60	46,80
01	Sabão em Barra Ypê c/ 5 und	14,30	14,30
02	Amaciante Confort 2 Litros	22,30	44,60
06	Bom Ar Air Wick Lavanda	10,50	63,00
12	Papel Higiênico Personal c/12 rolos	22,30	267,60
06	Papel Toalha	3,60	21,60
12	Desinfetante Batuta 2 Lts	8,70	104,40
03	Bom Bril	3,10	9,30
05	Esponja de Lavar Louças c/ 04 und	5,60	28,00
04	Vassoura Bettanin Novica	16,00	64,00
03	Rodo Grande	15,00	45,00
06	Pano de Chão Cru 50x70	5,20	31,20
06	Pano Multiuso Perflex Azul	7,90	47,40
06	Pano Multiuso Microfibra	8,70	52,20
48	Pedra Sanitária	1,90	91,20
10	Saco de Lixo Bag Rolo 100 Lts	11,70	117,00
10	Saco de Lixo Bag Rolo 50 Lts	13,00	130,00
10	Saco de Lixo Bag Rolo 30 Lts	10,65	106,50
45	Copos Descartáveis Água 200ml	6,50	292,50
45	Copos Descartáveis Café 50ml	2,90	130,50
10	Álcool 70 %	6,20	62,00
10	Álcool em gel	12,55	125,50
06	Sabonetes Líquidos Protex 500 ml	8,30	49,80
01	Balde Plástico Extraforte 12 litros	12,00	12,00
01	Soda Cáustica 500 Gr	19,65	19,65
05	Inseticida SBP	13,00	65,00
		Total	7.153,45

7.114,55

Barão do Monte Alto, 30 de janeiro de 2023.

ROSANIA TESTA ANTONIO RODRIGUES

28.495.682/0001-70
MERCEARIA DO CHICO
LTDA ME

RUA FRÂNCA NOGUEIRA - Nº 285
CENTRO - CEP 38.870-000
BARÃO DO MONTE ALTO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23

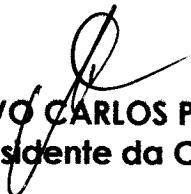


PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto promove ao Departamento jurídico a solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, informando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.

Alega o solicitante que os serviços prestados, perfazendo o valor de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), oriundo da apuração da cotação de preço apresentado, sendo do Licitante Marcelena Tavares Bargaça, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargaça, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, estando desta forma nos moldes estabelecidos no Art. 24, II da Lei federal Nº 8.666/93.

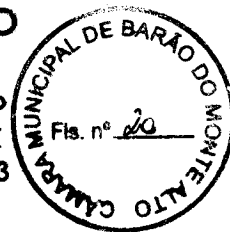
Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Parecer jurídico

Trata-se de solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto sobre a possibilidade jurídica de contratação do licitante, Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais tendo em vista o melhor preço cotado por diversos licitantes do seguimento, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação para manutenção das atividades do Poder Legislativo.

Antes de adentrar no mérito, temos que as informações contidas no bojo processual até o presente momento são de responsabilidade do Departamento Próprio, razão que existe fé pública apresentada, não havendo manifestação em decorrência dos documentos acostados nos autos.

Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no caput do seu artigo quinto.

"Artigo 37:

...

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

..."

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

O Artigo 24 da Lei Federal Lei 8.666/93, diz:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta. Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. I, no que tange às razões de sua aplicabilidade.

Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:

"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 8o.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."

A proposta apresentada, contém justificativa e o objetivo geral para o melhor atendimento aos munícipes com os serviços essenciais da municipalidade e ainda para atender a publicidade dos atos administrativos.

Considerando todo exposto e nos termos do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e considerando que o valor é de pequena monta, somos de parecer favorável pela contratação direta, devendo ser observado os meios de formalização do presente processo administrativo.

Sub Censura.

Este é o Parecer.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


Jerônimo Antônio de Almeida
OABMG nº 103.495



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente à possibilidade jurídica da contratação da licitante Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.

LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



CERTIDÃO

Eu Altivo Carlos Pires, brasileiro, Contador da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no uso de Suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termos do Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação na dotação 01 031 001 2.0002 03 3.3 3.3.90 3.3.90.30 3.3.90.30.007 – Material de Consumo, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente.

Certifica ainda haver saldo orçamentário disponível para cobertura das referidas despesas, que estão em conformidade com o Plano Plurianual e LDO.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
CONTADOR CRC: MG 080255/00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23




TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Art. 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferência intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto

Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br

Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação, que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.

Considerando a Certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Barão do Monte Alto.

Considerando os termos da Lei Federal Nº 4.320/64 Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Complementar Nº 101/ 2000, autorizo a abertura do presente processo de Licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

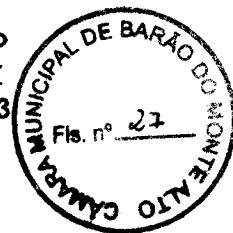
Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.

LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



AUTUAÇÃO

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Na Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação, que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu ALTIVO CARLOS PIRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023	DATA 06/02/2023		
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023			
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 001 2.0002 03 3.3 3.3.90 3.3.90.30 3.3.90.30.007 – Material de consumo e produção higiênica			
VALOR: R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) MARCELENA TAVARES BARGANÇA CNPJ: 31.899.629/0001-49			
RECURSO: FPM/ICMS			
CRÉDITO ORÇAMENTARIO	(x)	CRÉDITO ESPECIAL	()
CRÉDITO SUPLEMENTAR	()	CRÉDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Aos seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 09hr00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, analisando a documentação apresentada pela Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação, observando o que dispõe o Inciso II, na proposta está em conformidade com o valor do mercado, cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal Nº 8.666/93 e constando que o valor apresentado dentro do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

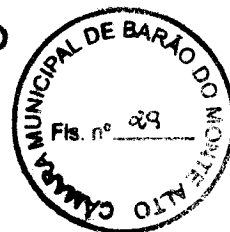
Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, nos termos do art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93, observando as demais condições afinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
PRÉSIDENTE

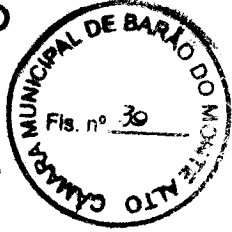

MARCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
MEMBRO


ÂNGELA MARIA GOMES BARBERINO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto promove ao Departamento Jurídico DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, cujo objetivo destina na contratação da Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, cujo objeto é para a contratação de empresa no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.

Na sessão realizada nesta data a Comissão Permanente de Licitação conclui pela Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme consta na ata e documentos acostados ao processo de licitação,

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Parecer jurídico

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação decorrente da sessão pública ocorrida em 06 de fevereiro de 2.023, onde concluiu no PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

O objeto destina-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação, conforme requisitado pela Mesa Diretora.

Lado outro, a Comissão Permanente de Licitação considerou que a licitante, Marcelena Tavares Bargaça, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargaça, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais atendeu os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, conforme lavrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 06 de fevereiro de 2.023, com fundamento no disposto do Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da proposta perfaz o montante de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) pelo fornecimento dos bens.

Antes de adentrar nos fatos, temos que somente estamos analisando os fatos do processo, não havendo qualquer ingerência. Sendo que esta manifestação decorre dos documentos juntados com fé pública pelos responsáveis. Desta forma, o presente parecer será no sentido de uma análise do processo como se encontra e não haverá qualquer manifestação em face aos documentos apresentados, a não ser como estão apresentados nos autos.

A Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 necessita de pesquisa de preços com pelo menos três cotações válidas, fato este devidamente comprovado nos autos.

Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no *caput* do seu artigo quinto.

“Artigo 37:

...



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

..."

Destarte, a obrigatoriedade de licitar é, na sua essência, decorrente dos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm escritos com todas as letras no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Ainda, o Art. 175 da Carta Magna novamente impõe a obrigatoriedade de licitar, desta vez como procedimento prévio à concessão ou permissão de serviços públicos.

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art.1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

O Artigo 24 da Lei Federal Lei 8.666/93, diz:

Art. 24. É dispensável a licitação:

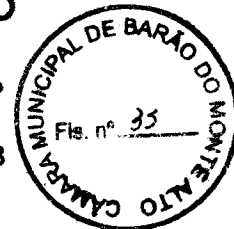
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Este inciso diz respeito aos demais serviços (que não os de engenharia), e às compras de materiais, equipamentos e demais itens, que também se justificam em virtude do valor de pequena monta. Devem ser consideradas as mesmas observações feitas para o inc. II, no que tange às razões de sua aplicabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Nesta hipótese, também deverá se evitar o chamado "fracionamento de licitação", adotando-se um limite anual, conforme entendimento do professor Carlos Pinto Coelho Motta:

"Tenho entendido que tais limites para a chamada "dispensabilidade" de licitação, tanto para compras e serviços como para obras e serviços de engenharia, valem para todo o exercício financeiro, permitindo-se, entretanto o parcelamento do fornecimento ou da execução (art. 8o.). Significa que o limite de valor, para objetos similares, só pode ser utilizado para fins de dispensa uma vez em cada exercício."

Sob pena de nulidade por violação dos princípios e regras constitucionais, verificada a necessidade de contratação, a Administração Pública instaurará procedimento licitatório, dando a necessária publicidade ao instrumento de convocação, de sorte que ao certame possam comparecer, em igualdade de condições, todos os potenciais interessados.

Presume-se, pois, que apenas por meio de licitação é que se alcançará contratação mais vantajosa para a Administração Pública e se garantirão isonômicas de condições ao acesso aos particulares. Como ensina o eminente professor Marçal Justen Filho, "A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia".

Considerando todo exposto e nos termos do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e considerando que o valor é de pequena monta, opinamos favoravelmente pela contratação direta, SMJ.

É o Parecer.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2.023.


Jerônimo Antônio de Almeida
OAB/MG nº 103.495



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

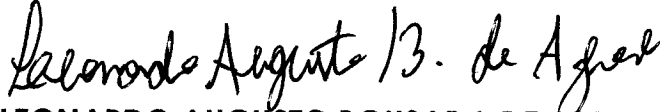
Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 da Licitante Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, no valor total de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Adjudica ao aludido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada em 06 de fevereiro de 2023.

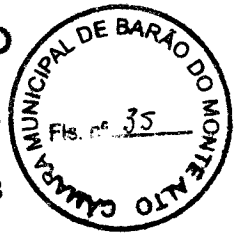
Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte alto torna público a publicação do Termo de Adjudicação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 no Hall do Paço Municipal,

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Homologa a proposta da Licitante Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto–MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, no valor total de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) conforme consta nos autos do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação), tudo em conformidade com Ata de julgamento datada de 06 de fevereiro de 2023, que ora é ratificada.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.

Leonardo Augusto B. de Azevedo
LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-22



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666, ratifica o certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação tendo em vista a proposta apresentada da licitante, Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, no valor total de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.

LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 torna público a publicação do Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, com sede na Rua Othonio Antunes, Nº 570, Bairro Centro, nesta cidade de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.982.253/0001-23, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, almoxarife, portador do CPF nº 097.764.796-00 e Cédula de Identidade nº MG 16.407.760 PC/MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, Marcelena Tavares Bargarça, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto– MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargarça, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis e ainda, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o valor total de R\$ 6.546,30 (Seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sendo o pagamento em até trinta dias após a entrega dos bens solicitados, com respectiva emissão de nota fiscal ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados.

4.2. Não haverá reajustes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em conformidade com o solicitado, ficando condicionado na respectiva à emissão da Nota Fiscal devendo ter comprovação de entrega e atestado na Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbarao-domontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação 01 031 001 2.0002 03 3.3 3.3.90 3.3.90.30 3.3.90.30.007 :- Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os bens/serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da cláusula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Câmara Municipal, para entrega do produto.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 - Fornecer os bens e produtos à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto

Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br

Site: cmbarao-domontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização de Entrega

9.1 - A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores da Câmara Municipal, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

9.2 - Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela CÂMARA MUNICIPAL, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – Advertência.

10.3 – Multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

11.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.

Salomão Augusto B. de Azevedo

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO
MONTE ALTO-MG
CONTRATANTE**

Marcelena Tavares Borgança

**MARCELENA TAVARES BARGANÇA
CONTRATADO**

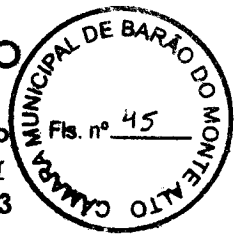
TESTEMUNHAS:

Edson Rodrigo Pereira CPF: 556 430 206 09
Juan Ferreira Gomes CPF: 119.973.306-79



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
DATA: 06 de fevereiro de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo, material de limpeza, higienização e gêneros de alimentação.

CONTRATADA: Marcelena Tavares Bargança, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso Ferreira Nº 135, Loja A - Centro – Barão do Monte Alto- MG, representada neste ato pela Proprietária Marcelena Tavares Bargança, brasileira, casada, portadora do CPF: 002.646.536-10 e da Cédula de identidade nº MG 7.665.354 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Othonio Antunes, Nº 570, Bairro Centro, nesta cidade de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.982.253/0001-23.

DO VALOR: R\$ 6.546,30 (Seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).


PRAZO DO CONTRATO: 06/02/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

01 031 001 2.0002 03 3.3 3.3.90 3.3.90.30 3.3.90.30.00 100 :- Material de Consumo.

Publique-se.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2.023.


LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
Telefone: (32) 3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraodomontealto.mg.gov.br CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 torna público a publicação do Extrato do Contrato do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 06 de fevereiro de 2023.


ALTIVO CARLOS PIRES
Presidente da CPL